



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023.
MODALIDADE – CONVITE Nº 002/2023

Requisitante:- Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Agricultura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO POÇO MATADOURO, NO DISTRITO DO IRAPÉ, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, CONFORME ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

A sessão pública de abertura deste procedimento licitatório terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES – Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, telefone (14) 3342-9200.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: ATÉ 19 DE JULHO 2023 ÀS 09H:30MIN.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Setor de Licitações - Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, telefone (14) 3342-9200 – Ramal 213.

E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, até o prazo de dois dias úteis anteriores a data da entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados via e-mail (compras2@chavantes.sp.gov.br) e encaminhados aos interessados nos Termos do Anexo I.

O aviso referente a este certame será publicado no portal da transparência, DOM (Diário Oficial do Município), DOE (Diário Oficial do Estado), DOU(Diário Oficial da União) e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Chavantes, em cumprimento ao disposto no Art. 21, da Lei 8666/93.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos:

- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAL (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);
- ANEXO III – PROJETOS (CROQUI);
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO X - CARTA CREDENCIAL;
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA.

2.2- As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

02.04.02 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
F.P. 17.511.0018.1037 OP. CRÉDITO PROG FINISA FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA – 601
RECURSO – 01 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3 - REGIME DE EXECUÇÃO.

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Chavantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1. A presente licitação estende-se a todas as empresas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Chavantes, que possuam finalidade estatutária compatível com o objeto licitado, desde que manifestem interesse até 24 horas antes da abertura da licitação, conforme estabelecido pelo artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Que não preencham as condições de habilitação.

4.3- Será aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até a data designada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da lei;

4.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos Tributários (e-CRDA) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Chavantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f1" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.5.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital;

4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de habilitação a proponente deve declarar que seu representante vistoriou o local dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objetos do certame, conforme o item "g" na cláusula 4.5.4.

b) **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, da empresa licitante, em plena validade.

c) **Certidão de Registro da Pessoa Física, (exigido somente do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato administrativo)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, do responsável técnico pela direção e execução dos serviços, com nível técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, em plena validade, e, **mediante comprovação de que o profissional pertence ao quadro de funcionários ou de prestador de serviços da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta.**

c.1) considera-se responsável técnico com nível pertinente e compatível com o objeto deste certame, a qualificação do profissional habilitado como **"ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO"**.

c.2) o vínculo permanente do profissional detentor do CREA ou CAU, deverá ser comprovado através de Ficha de Registro de Empregados autenticada junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida por Cartório Competente pelo Contratante e pelo Contratado.

c.3) Caso o responsável técnico seja um sócio ou diretor, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de contrato social em vigor ou última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente, ou ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante, desde que conste na Certidão o nome do responsável técnico figurando como sócio ou diretor.

d) Operacional:

d.1) Atestado(s) e Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de execução de no mínimo 50% da obra, conforme súmula 24 do TCE:

"SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

Nota:- Os documentos relacionados no subitem **"c.3" e/ou "a"** das alíneas "b" e "c" não precisarão constar para efeito de comprovação de Qualificação Técnica "subitem 4.5.4", **se tiverem sido apresentados para comprovação de Habilitação Jurídica – Subitem "4.5.1"**.

e) Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado;
Empresa com equipe técnica devidamente habilitada e com experiência em serviços desta natureza.

f) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

g) Visita Técnica

A vistoria técnica deverá ser OBRIGATÓRIA e realizada por intermédio do responsável da licitante. A vistoria técnica monitorada/acompanhada deverá ser agendada com Sra. Letícia de Oliveira Silva, Assessora de Serviços de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, pelo telefone (14) 3342.9202, no horário normal de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, 13:00 às 16 horas, com no máximo 01 (um) dia de antecedência.

4.6- Todos os documentos deverão, quando for o caso:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.9- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE 002/2023
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA e CNPJ

5 - PROPOSTA COMERCIAL.

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado como referência para a apresentação da proposta. A Proposta deverá ser impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço o Valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,

5.2.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, mão de obra, ônus trabalhistas, encargos sociais e trabalhistas, indenização, seguro contra acidente, bem como manter vínculo empregatício com seus empregados e não será admitido nenhum preço adicional além do proposto inicialmente,

5.2.4- Prazo de execução dos serviços de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- Serão consideradas **classificadas** as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital;

5.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE 002/2023
"ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA e CNPJ

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- 6.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço global** de cada proposta;
- 6.3-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 6.3.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.4-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;
- 6.5-** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;
- 6.5.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.5.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, no **SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES – Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, telefone (14) 3342-9200, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.**

7.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. A apresentação do documento hábil (autenticado ou original) deve ser acompanhada pelo RG para comparação de que o portador é a pessoa nominada no documento. Aqueles que não estiverem devidamente credenciados poderão assistir aos trabalhos, incapacitados porém, de se manifestarem pelas respectivas empresas.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra à hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As **impugnações** e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.7.1- As **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas à Diretoria de Licitações e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Chavantes, no prazo de 48 horas;

7.7.2- Os **recursos** contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO localizado na Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Chavantes;

7.7.3- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (compras2@chavantes.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.9- A Administração convocará o vencedor da presente licitação para assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- As condições de execução e recebimento estão dispostas nas Cláusulas Segunda e Terceira do Anexo VIII - Minuta de Contrato.

9 - PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1- As condições de pagamento e reajuste estão dispostas na Cláusula Décima Segunda do Anexo VIII - Minuta de Contrato.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

10.2 – E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Chavantes.

Chavantes, 10 de julho de 2023.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo I

Memorial Descritivo (Anexo)

Anexo II

Planilha Orçamentária (Anexo)

Anexo III

Cronograma Físico-Financeiro (Anexo)

Anexo IV

Projeto Completo (Anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO V

LICITAÇÃO PÚBLICA - CONVITE nº 002/2023

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Celular:

E-mail Institucional:

CNPJ

E-mail Pessoal:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO POÇO MATADOURO, NO DISTRITO DO IRAPÉ, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, CONFORME ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

Chavantes, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - CONVITE Nº. 002/2.023.

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo)....., inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Nome do Responsável
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - CONVITE Nº. 002/2.023.

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de 2.023.

Nome do Responsável
Nº. do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO POÇO MATADOURO, NO DISTRITO DO IRAPÉ, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, CONFORME ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.563.575/0001-98, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BURGUEINHA DE JESUS DO REGO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à _____, CEP _____, neste ato representada (na forma de seu contrato social/ por seu Procurador), (cargo), o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____-SSP/_____ e do CPF _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

1 - OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO POÇO MATADOURO, NO DISTRITO DO IRAPÉ, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, CONFORME ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da CARTA CONVITE nº 002/2023 e seus respectivos Anexos;

b) Proposta Comercial, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3- Regime de execução: **empreitada por preço unitário.**

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - **Anexo I do edital** e serão recebidos pela Secretaria de Planejamento.

2.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução e fornecer toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

2.3- O **prazo de execução** dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos pela empresa e deverão obedecer às Normas e demais orientações técnicas.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.0 – DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Após a assinatura deste contrato, a contratada será convocada no prazo de 05 dias para apresentação da seguinte documentação necessária à emissão do O.S. – Ordem de Serviços:

a) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo ao prazo de execução estabelecido no Edital convocatório, cronograma esse que será objeto de análise pelo Contratante, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pelo Contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a.1) Uma vez aprovado pelo Contratante, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra, expedida pelo responsável pela direção técnica e execução dos serviços;

c) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

3.2 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

3.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-financeiro, e uma vez verificada pela Contratante a regularidade total da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de O.S. (ordem de serviço), que passará a integrar este contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

3.4 - Após a emissão da O.S., será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a Contratante e a Contratada, para garantir a execução da obra de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente na obra, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos e prazo e qualidade.

4.0 - DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

4.1 - A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.

4.2 - As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

4.3 - Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **Contratante**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

4.4 - As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela Contratante.

4.5 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

4.6 - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

5.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às obras efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, vedados quaisquer adiantamentos.

5.2 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela **Contratante** deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **Contratante**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

5.3 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a **Contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

5.4 - Com base no Certificado emitido pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

5.5 - A fatura representativa das obras medidas deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, aos cuidados do Gestor Técnico Municipal responsável pelo acompanhamento da obra, e este terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.

5.6 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

5.7 - O pagamento(s) serão efetuados na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item precedente, contados da data da entrega da respectiva medição.

5.8 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Contratada.

5.9 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição, firmado pelo agente responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5.10 - A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do termo de Aceitação Definitivo a que alude a Cláusula 10.0 do presente Contrato.

5.11 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as penalidades previstas na cláusula 14.0 deste instrumento.

5.13 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste.

5.14 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva da obra executada, total ou parcialmente.

6.0 - DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO:

6.1 - Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

6.2 - Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida à recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

7.1.1 - Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter regularmente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

7.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

7.1.3 - Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas a obra.

7.1.4 - Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.

7.1.5 - Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratada.

7.1.6 - Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratada, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.1.7 - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato.

7.1.8 - Reparar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto.

7.1.9 - Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

7.1.10 - Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.1.11 - Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução da obra, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.

7.1.12 - Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

7.1.13 - Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela Contratante, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

7.1.14 - Informar a **Contratante** os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução da obra, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.

7.1.15 - Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local da obra seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

7.1.16 - Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

7.1.17 - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

7.1.18 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

7.1.19 - Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, bem como a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.

7.1.20 - Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer as informações pedidas.

7.1.21 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

7.1.22 - Dar ciência imediata e por escrito à **Contratante** de qualquer anormalidade que verifique na execução da obra, comunicando em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.

7.1.23 - Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

7.1.24 - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras objeto do presente contrato.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1 - Para a execução da obra, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

8.1.1 - Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato.

8.1.2 - Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

8.1.3 - Expedir a Ordem de Início de Serviços (O.S).

8.1.4 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato.

8.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

8.1.6 - Solicitar da **CONTRATADA** e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:

9.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a **Contratante**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **Contratante**, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

9.1.3 - Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da **Contratante**, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **Contratante** e de seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

9.1.4 - Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.5 - Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.

9.2 - A **Contratante** se fará representar, no local da obra por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

9.3 - A **Contratante** poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

9.4 - Serão realizadas vistorias, pela **Contratante** ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.4.1 - Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela **CONTRATADA**.

10.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do término da obra.

10.2 - Durante o prazo de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

10.4 - Esgotado o prazo e as condições previstas nos itens 10.2 e 10.3 desta cláusula, e, uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11- GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

11.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacionais, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, conforme dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executar-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

12 - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$...... (.....), para todos os fins de direito.

12.2 - As despesas decorrentes da execução deste ajuste, durante o exercício de 2023, onerarão os recursos orçamentários e financeiros codificados sob nº:

02.04.02 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
F.P. 17.511.0018.1037 OP. CRÉDITO PROG FINISA FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA – 601
RECURSO – 01 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

12.3 - As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

12.4 - Condições de pagamento: Os pagamentos serão mensais e efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chavantes em até 30 (trinta) dias após autorização da Nota Fiscal, devidamente atestada, podendo ser efetuado em conta corrente do contratado, através do Banco

12.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

12.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

12.5 - Os preços são fixos e irredutíveis

13 – DA VIGÊNCIA

13.1- O início da vigência contratual será de **60 (sessenta) dias** a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da cópia do Contrato.

13.2 - O Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14 – RESCISÃO E SANÇÕES

14.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

14.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

14.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

15 – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

15.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. de Chavantes (SP), ____ de ____ de 2.023.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO IX - CARTA CREDENCIAL

Local e Data:
À Prefeitura Municipal de Chavantes
Carta Convite **Nº 002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO POÇO MATADOURO, NO DISTRITO DO IRAPÉ, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, CONFORME ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Chavantes, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO X – CARTA CONVITE Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Preencher em papel timbrado da empresa

À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes:

Referente: **Carta Convite n.º 002/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO POÇO MATADOURO, NO DISTRITO DO IRAPÉ, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, CONFORME ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

....., (nome da empresa) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, declara na forma e sob as penas da lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora de Licitações, que julgou **a documentação para habilitação (ou as propostas de preços) na licitação modalidade Carta Convite nº 002/2023**, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Observação: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.